

PROJETO DE LEI Nº 047/17, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Municipal de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO do Município de Floriano Peixoto – RS, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO do Município de Floriano Peixoto - RS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.03. ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – UNIÃO

07.03.10. Saúde

07.03.10.301. Atenção Básica

07.03.10.301.0114. Assistência Médica e Sanitária

07.03.10.301.0114.2.038. Manutenção das Atividades da atenção Básica - União

3.3.90.30.00.00.00. Material de Consumo (4668-0).....R\$ 40.000,00

3.3.90.32.00.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (4670-1).....R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (4674-4).....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (573-8)....
.....R\$ 40.000,00

(Recurso: 4510 – PAB FIXO)

Objetivo: Estes recursos se referem ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e se destinam ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO do Município de Florianópolis - RS.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I) Receita originária da Emenda Parlamentar nº
20770010.....R\$ 100.000,00

TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS,
RS, ao primeiro dia do mês de setembro de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 047/17

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 047/17, que trata da autorização para abertura de Crédito Especial destinado ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO do Município, qualificando as despesas em conformidade com as ações previstas para o exercício de 2017.

Tal iniciativa visa dar condições para que o Fundo Municipal de Saúde aplique os recursos relativos ao Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO do Município nas ações dirigidas ao público alvo deste serviço, aproveitamos para a criação do crédito especial pelo valor já recebido em conta bancária vinculada, no Banco do Brasil, ficando orçamentariamente disponível para outras adequações que se fizerem necessárias no decorrer deste ano de 2017.

Salientamos que estes recursos são oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal MARCO MAIA – PT/RS e transferidos ao Município através do Fundo Nacional de Saúde, para despesas de custeio, tais como, aquisição de Material de Consumo e de Distribuição Gratuita e a contratação de Serviços Prestados por Pessoas Físicas e/ou Jurídicas ao Sistema de Saúde Municipal.

Assim, pela importância, na certeza da costumeira atenção dos Senhores Legisladores, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, ao primeiro dia do mês de setembro de 2017.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal.